



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

FORMULÁRIO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) -ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

Município de Caçapava do Sul

Secretaria de Município da Saúde

Objeto da contratação: Contratação de aluguel

01 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo viabilizar o funcionamento do Centro Materno Infantil, considerando a inexistência de imóvel próprio da municipalidade em condições adequadas para abrigar as instalações necessárias ao atendimento da população. O imóvel deve atender aos requisitos técnicos, de acessibilidade, localização central e infraestrutura compatível com os serviços prestados.

2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com base no artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de imóvel com características singulares, cuja localização, estrutura e condições atendem de forma exclusiva à demanda da administração pública.

2.2. Descrição do item e a quantidade da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	PCA	QNT.	VALOR	Valor Total
1	Aluguel para instalações do Centro Materno Infantil localizado na Gal. Osório, 842	4178	12 meses	R\$6.531,46	R\$ 78.377,52

3- LEVANTAMENTO DO MERCADO:

3.1. A indicação do fornecedor foi realizada com base em pesquisa de mercado, visita técnica e verificação das condições estruturais e documentais do imóvel. Considerou-se a localização central e o atendimento aos critérios definidos pela Secretaria Municipal da Saúde e o fato de que imóvel em questão já abriga, atualmente, o Centro Materno Infantil estando plenamente adequado às necessidades.

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O valor a ser pago será de R\$ 6.531,46 (seis mil quinhentos e trinta e um reais com quarenta e seis centavos) ao mês.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Conforme análise apresentada na justificativa, visualiza-se como a melhor solução a contratação, por inexigibilidade de licitação, **do Sr José Galeno Teixeira Junior**, detentor do imóvel que melhor atende às necessidades técnicas, de localização e de acessibilidade exigidas para o funcionamento do Centro Materno Infantil. Ressalta-se que o imóvel em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

questão já abriga, atualmente, o Centro Materno Infantil estando plenamente adequado às necessidades operacionais do serviço, com infraestrutura previamente aprovada pelos órgãos competentes. Devido ao vencimento do contrato anterior, firmado com base na antiga Lei de Licitações (Lei nº 8.666/1993), foi necessária a renovação contratual, agora em conformidade com a nova Lei nº 14.133/2021. A permanência no mesmo local visa garantir a continuidade do serviço público essencial, evitar custos adicionais com mudança e adaptações estruturais, e manter o fácil acesso à população.

6 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

6.1. Não há possibilidade de parcelamento, visto a especificidade da contratação.

7 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

7.1. Não há contratações correlatas e interdependentes.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Garantir a continuidade dos serviços do Centro Materno Infantil proporcionando espaço adequado, acessível e estruturado para atendimento à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Considerando que o objeto da presente inexigibilidade é a locação de imóvel, a formalização da contratação ocorrerá mediante instrumento contratual próprio, entre as partes, em conformidade com o disposto no art. 89, § 2º, e art. 95, caput, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de contrato de execução continuada entre as partes.

10- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

10.1. A Quanto aos aspectos de sustentabilidade na gestão do contrato e considerando o disposto no Acórdão 2.380 /2012-2 Câmara (TCU) e o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, verificou-se e que este objeto não possui parâmetros de sustentabilidade para serem aplicados no processo licitatório em questão em específico, além dos exigidos pelos Órgãos de Controle. Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

- Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos

11- ANEXOS:

O anexo I deste ETP inclui orçamento de aluguel para as instalações do Centro Materno Infantil, localizado na Gal. Osório, 842 neste município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 1351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

12. Fiscal e Gestor do Contratos estão indicados no DFD.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO EPT:

Caçapava do Sul, 28 de agosto de 2025.

Catia Cilene de Oliveira Milano
Matrícula 4790650
Agente administrativo auxiliar
Controle orçamentário - SMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C8D9-24EC-44B0-45DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



RODRIGO PEREIRA RODRIGUES (CPF 034.XXX.XXX-01) em 03/11/2025 12:11:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/C8D9-24EC-44B0-45DD>